



Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para alterar o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, mantendo inalterada a sentença vergastada nos seus demais termos, em conformidade com o voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, propôs e determinou constar em ata, Voto de Felicitações, pela passagem do aniversário da servidora Rochelly Arrais Silveira. Todos aderiram ao voto apresentado. Restou consignado em ata que foram retirados de mesa, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, os processos 0011994-07.2000.8.06.0091 e 0628750-86.2021.8.06.0000 (para a Sessão de 28/7/2021) e 0000156-30.2016.8.06.0213, 0001834-37.2018.8.06.0043, 0011190-94.2017.8.06.0171, 0001366-60.2006.8.06.0151 e 0016156-36.2018.8.06.0084 (para a Sessão de 4/8/2021), bem como da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, o Habeas Corpus 0629774-52.2021.8.06.0000 (adiado para 28/7/2021) e por fim, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, foi adiado o Habeas Corpus 0627543-52.2021.8.06.0000, para a sessão do dia 28/7/2021 (a pedido do advogado) e retirado de Pauta o processo 0187051-85.2018.8.06.0001 (para diligências). Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h35min (quinze horas e trinta e cinco minutos), do que para constar eu, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 28 DE JULHO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627543-52.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Eduardo Dias Durante.

Paciente: Gilberto Aparecido dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629764-08.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Francisco Roney Pinto de Castro.

Paciente: Claudiney do Carmo Xavier.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050598-43.2020.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorridos: Segredo de Justiça.

Advogados: Djalma Rodrigues Ferreira Filho e José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o representante do Ministério Público, bem como o advogado dos recorridos.

APELAÇÃO CRIME Nº 0115978-53.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Nicole Andrade Furtado.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de nulidade, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, concedendo habeas corpus, de ofício, aos apelantes, para tutelar a aplicação da atenuante da confissão, apenas quanto ao delito de organização criminosa, com reflexos sobre o total das respectivas sanções definitivas, mantida, nos demais termos, a decisão vergastada, tudo conforme o voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Francisco Elisson Chaves de Sousa, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0061444-77.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Fabrício Braga da Silva, Marcelo Cardoso de Andrade e Ednilton de Oliveira Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos interpostos por Fabrício Braga da Silva e Marcelo Cardoso de Andrade, e dar provimento ao ofertado por Ednilton de Oliveira Ferreira, nos termos do



voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Fabrício Braga da Silva, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0194745-76.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Lucas Angelim Uchôa, Raimundo Nonato da Silva e Raimundo Leonardo Alves Amâncio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes provimento, reformando a sentença combatida para absolver os apelantes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012240-08.2012.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogado: Dário Igor Nogueira Sales.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626818-63.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. Ângelo Suliano Bento.

Paciente: Marcus Vinícius Rocha Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627702-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Fábio de Deus Rodrigues Corrêa.

Paciente: Gláuber da Silva Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628080-48.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Fabiano Rocha de Sousa.

Pacientes: Davi Monteiro Gondim e Francisco Vasco Pierre de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628502-23.2021.8.06.0000 COMARCA DE IPUEIRAS.

Impetrante: Adv. Valdimiro Vieira da Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628662-48.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Francisco Kleiton Moura da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628734-35.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Paulo Roberto de Sousa Távora.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629152-70.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Joyce Percília Rodrigues de Souza.

Paciente: Vauyres Pereira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629497-36.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Giancarlo Pereira de Souza.

Paciente: C. G. F. de A.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629816-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.



Impetrante: Adv. Levi Rubens Farias da Silva.

Paciente: F. M. do N. da S.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627152-97.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Robério Gomes dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629774-52.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Maciel Walison da Silva Farias.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629968-52.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco William da Silveira Ramos.

Paciente: Flávio Barbosa dos Santos Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629808-27.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Pacientes: Antônio da Silva Oliveira Júnior e Victor Ruan da Silva Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629861-08.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MULUNGU.

Impetrante: Adv. Pedro Glauton Gonçalves Monteiro.

Paciente: José Lucas Souza Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629910-49.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Impetrante: Adv. José Augusto Neto.

Pacientes: Francisco Eduardo Pereira Carlos e Wryah Fonseca Venâncio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, a fim de determinar ao juízo de origem que reavalie a situação prisional dos pacientes, nos termos do parágrafo único do Art. 316 do CPP, tudo em conformidade com o voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629973-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Impetrante: Adv. Antônio Kleiner Pimentel de Araújo.

Paciente: Paulo Henrique Carlos Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, a fim de determinar ao juízo de origem que reavalie a situação prisional do paciente, nos termos do parágrafo único do Art. 316 do CPP, tudo em conformidade com o voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629946-91.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Impetrante: Adv. João Alfredo Carneiro de Moraes.

Paciente: José Marcelo Alves Carneiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629962-45.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonatas Coutinho Campelo.

Paciente: Kelson Bruno Leitão da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630469-06.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Wagner Millanez Viana de Assunção.

Paciente: Maria do Socorro Rodrigues Cipriano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629042-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gleison de Oliveira Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém concedeu ex officio em definitivo, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627316-62.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MAURITI.

Impetrante: Adv. Sérgio Vasconcelos Santana.

Paciente: Marinaldo José da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém concedendo-a de ofício, relaxando a prisão preventiva do paciente, mediante a imposição de medidas cautelares, devendo o Juízo de origem expedir o alvará de soltura, bem como, se ainda for o caso, expedir carta precatória ao Juízo da Comarca aonde custodiado o paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628663-33.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Fábio Natanael Venâncio de Moraes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629106-81.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Arthur Mattos Rosa e Silva Filho.

Paciente: Thiago Costa de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629254-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marcos Lima Marques.

Paciente: Ivonaldo Vitor Silva Nogueira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629357-02.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Dioclínio Ricardo Paulino Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629513-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jhonatan dos Santos Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629522-49.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Alex Pessoa da Silva Tabosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629915-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Anderson Rodrigues Simplício.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."



termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629933-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Luís Ricardo de Queiroz Ferreira.

Paciente: John Kildery Ramos Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630050-83.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrantes: Adv. Vicente de Paulo Freitas de Oliveira e outros.

Paciente: João Víctor Pereira do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0001370-40.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Ricardo Mendes de Mello.

Paciente: Luiz Pereira Lima Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, relaxando a prisão preventiva do paciente, mediante a imposição de medidas cautelares e concedendo a extensão do benefício ao corréu, com base no art. 580 do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629096-37.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Impetrante: Adv. Luís Felipe de Sousa Silva.

Paciente: Antônio Felipe da Silva Reis.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628877-24.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: Francisco Augusto Pereira de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629615-12.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. André Ramon Tabosa Alves.

Paciente: Jorge Alberto Lima de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628119-45.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Yuri Gomes Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0009129-49.2010.8.06.0062/50000 DA COMARCA DE CASCABEL.

Embargante: Francisco Edílio Paulo dos Santos.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0464488-68.2011.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Wesley Farias de Oliveira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000140-64.2018.8.06.0162 DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI.

Apelantes: Antônio Danilo Pereira Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, procedendo ex officio, ao decote da agravante da embriaguez preordenada, remanescendo, por conseguinte, modificada a sanção definitivamente imposta ao quantum de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000276-91.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.



Recorrentes: Francisco Anísio de Sousa Santos, Francisco Fabianaldo dos Santos, Sérgio Luís Alves dos Santos e Antônio José de Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004210-09.2018.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelantes: Ronnys Juan Cândido Cavalcante.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0102369-37.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jefferson Eugênio da Silva Sampaio.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0063568-91.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Witalo David da Mota Nascimento, Juliano de Souza de Melo, Francisco Glael Santos da Silva e João Fonteles da Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos interpostos por Witalo David da Mota Nascimento e Juliano de Souza de Melo, declarando, de ofício, extinta a punibilidade dos recorrentes com relação a todos os crimes imputados, conhecendo parcialmente dos recursos de Francisco Glael Santos da Silva e João Fonteles da Rocha, para declarar ex officio extinta a punibilidade com relação aos delitos previstos no art. 14 da Lei nº 10.826/2003 e art. 288 do CP, e na extensão conhecida, deu-lhes parcial provimento, a fim de reconhecer crime único entre os delitos previstos nos arts. 16, caput, e 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/2003, redimensionando as penas, reconhecendo-se, de ofício, a atenuante da confissão espontânea quanto ao crime de receptação, declarando, extinta a punibilidade de João Fonteles da Rocha quanto a este delito, e por fim, modificar os regimes prisionais para o semiaberto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000092-87.2005.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Apelantes: Francisco de Assis Mendes Chaves, José Rodrigues Maia, Paulo Lopes da Silva, José Rogério de Oliveira e Alexsandro Oliveira Cunha

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas dos apelantes e, por conseguinte, declarando, ex officio, a extinção de suas punibilidades pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011994-07.2000.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Assistentes/Apelantes: Ant. Alves de Lima, Ailla Maria Alves de Lima e Cláudia Regina de Lima.

Apelados: Josias Alves de Oliveira e Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos de Aila Maria Alves de Lima e de Cláudia Regina de Lima, e ainda por votação unânime, acolheu a preliminar de nulidade suscitada no apelo de Antônio Alves de Lima, para determinar a submissão de Josias Alves de Oliveira a novo júri como incurso apenas nas tenazes do art. 121, § 2º, II, do CP, reconhecendo, ex officio, a extinção da sua punibilidade, quanto ao delito previsto no art. 10, da Lei nº 9.437/1997, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, restando prejudicada a análise de mérito da irrisignação, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003548-32.2015.8.06.0077 DA COMARCA DE FORQUILHA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Ronaldo Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004898-09.2000.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Cláudio Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0502686-77.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Everardo de Oliveira Nobre.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0016299-88.2012.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Francisco Marcelo Brandão e outros.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002123-49.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francimar do Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0047143-92.2014.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009640-25.2016.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Anderson Oliveira Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0037801-07.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Samuel de Freitas Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME 0241355-63.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Augusto Sérgio Gonçalves Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006763-69.2017.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Fernando Carlos Nobre.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0108041-89.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelantes: Leandro Alexandre Vieira e Reilan Batista Fragozo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0105344-95.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônia Alcília dos Santos Lima, Ícaro Albuquerque de Freitas, Nonato Conceição da Costa e Caio Vitor Alexandre da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0793778-50.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Mairton Luís de Melo Atanásio Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0144870-35.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Diego Vieira da Silva e Thiago Lima da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio a pena de multa dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0018460-55.2018.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Geisa Felipe Alves.

Apelante: André Luís Portela Amadeu.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator"

APELAÇÃO CRIME Nº 0001084-70.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Edigledson Queiroz Felismino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0137851-75.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marnylson Gomes de Macedo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004560-19.2010.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Yarlison Mateus Montenegro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0062333-37.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Renato de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0057486-44.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Raphael Menezes de Lavor.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000465-15.2008.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Clodoaldo de Castro da Silva e Cleyton Richelle Lima do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para determinar que os apelados sejam submetidos a novo julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043040-60.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Waleska Alves Bastos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0029681-49.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelantes: Raimundo Nonato Brito Silva e Antônio Cleiton Guilherme de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0148298-59.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno Alves Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às condutas tipificadas no art. 244-B, do ECA e art. 147, do CPB, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012920-69.2000.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Daniel Barros da Silva e Antônio Ernandes Lopes Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0110569-62.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carliane Fátima Pereira Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000031-59.2011.8.06.0206 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Rogério Silva de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000174-70.2008.8.06.0071 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Cícero Edvan dos Santos David.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0195364-40.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Olenilton do Nascimento Torres.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0110115-53.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Diego Soares dos Santos.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0006188-76.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Francisco Wellington de Andrade Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0163398-54.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Patrick Anderson Vasconcelos de Freitas, Renato da Silva Cunha, João Gabriel Mendes Paiva e Francisco Alan Arruda de Souza.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, com o redimensionamento das penas dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME 0116251-95.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Fábio Firmino Xavier.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0486111-91.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Sérgio Henrique Almeida Paula.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0765756-79.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Luiz Talys Oliveira Brito.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação ao delito de corrupção de menores, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0480373-59.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Antônio Gilderlan Domingos da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou extinta a punibilidade de Antônio Gilderlan Domingos da Silva, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, restando prejudicada análise do mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0002315-75.2018.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.
Apelante: Jaerdes Costa Freitas.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
APELAÇÃO CRIME Nº 0151884-41.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Jefferson Rodrigues de Mesquita.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0014527-43.2017.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Raimundo Lucas Oliveira Angelim.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001519-93.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelantes: Luciano Félix do Nascimento e Josiel Soares de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0179410-12.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jonh Carlos de Oliveira Lima e Robson Oliveira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando-se a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator"

APELAÇÃO CRIME Nº 0005285-23.2016.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Cícera Dayana da Silva Carneiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0027398-83.2010.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Jussier dos Santos Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0169280-94.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Vitor Silva de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0013536-04.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Romário Veríssimo Ló.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000920-96.2005.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Francisco Maluf Júnior da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002398-32.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelantes: Francisco Ivan Pereira da Silva e Morgânia Maria da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do



Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0021655-06.2017.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Francisco Temoteo Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0025699-50.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: José Ireneldo dos Santos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relato.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0185310-20.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Marcílio da Silva Ferreira e Landemberg Alves Holanda.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0800471-50.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Airtton Ferreira de Lima, Aurineudo Ferreira de Lima e Edson de Sousa Santos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento aos recursos, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005511-72.2013.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Recorrente: Marcílio Pereira de Souza.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001502-66.2007.8.06.0169 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Pedro Ventura da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0014440-81.2014.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Rilley Weverton da Silva Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, retificando, e ex officio, a pena de suspensão da habilitação para 2 (dois) meses, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0008711-87.2015.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelante: Alan Rodrigues da Mota.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de alterar o regime de cumprimento de pena ao apelante, negando-lhe o direito de aguardar em liberdade a tramitação recursal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006018-40.2013.8.06.0066 DA COMARCA DE CEDRO.

Apelante: Marcelo Alves Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda



Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, retificando, de ofício, a censura penal imposta ao apelante, reconhecendo, em face disso, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator.."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051677-73.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lindemberg de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação ao crime de corrupção de menor e, por consequência, retificando a censura penal imposta ao apelante, inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0798262-11.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Antônio Souza Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000707-61.2010.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Maria Lidiane Lima Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena imposta à apelante, declarando-se, ex officio, extinta a sua punibilidade, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0128905-85.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Késsia de Menezes Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0145845-28.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Valdir Lopes do Monte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0038384-83.2014.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Antônio Roberto Martins Marinho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020803-80.2017.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Ednardo Santana dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0111271-42.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deijair de Souza Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0136596-19.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, retificando-se, de ofício, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0731705-42.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Eroilton Ferreira de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009367-55.2012.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Edvan Melo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0121684-51.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luciano Lima do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004312-78.2004.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: André Freires da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005924-70.2016.8.06.0104 DA COMARCA DE ITAREMA.

Apelante: José Diogo Oliveira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0116990-39.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Dener Lima da Silva.

Apelante: Alan do Nascimento Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos estreitos limites de retificar as censuras penais impostas aos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010092-70.2020.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: André Luís de Assis Matias e Leda Maria de Assis Matias.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda



Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006457-92.2017.8.06.0104 DA COMARCA DE ITAREMA.

Recorrente: Marcos Bezerra Bernadino Júnior.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando ex officio a nulidade, em parte, da sentença de pronúncia, tão somente no tocante às qualificadoras da motivação torpe e do recurso que impossibilitou a defesa da vítima, determinando ao magistrado de origem que outra seja prolatada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000080-70.2005.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Recorrente: José Reginaldo Batista.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0146674-09.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Jehimison Lima dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0066094-76.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Clito Carneiro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, concedendo habeas corpus preventivo ao réu, a fim de que, transitada em julgado esta decisão, seja recolhido em prisão domiciliar, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006624-43.2015.8.06.0084 DA COMARCA GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, desclassificando, ex officio, a conduta praticada pelo apelante para o tipo penal inserto no art. 215-A, c/c o art. 14, II, do Código Penal, e, por conseguinte, aplicando-lhe a sanção definitiva de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, sendo-lhe permitido recorrer em liberdade, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0100557-86.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Bruno Pereira Frota.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, a fim de afastar a causa de aumento prevista no parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei nº 12.850/2013, bem como redimensionar a pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041053-03.2018.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0045528-32.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Gleidson César da Silva Tito, Lucas Lima de Araújo e Rafael da Silva Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida pelo primeiro apelante, declarando, ex officio, extinta a punibilidade dos recorrentes com relação ao crime de associação criminosa, em face da prescrição na modalidade



retroativa, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, a fim de redimensionar as reprimendas, reconhecendo-se, de ofício, a atenuante da menoridade relativa ao segundo apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME 0220599-33.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Rômulo César Costa e Francisco Jefferson Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, a fim de realizar a revisão da dosimetria das penas impostas aos apelantes, modificando, o quantum em definitivo somente com relação ao segundo apelante, reconhecendo, ainda, de ofício, a atenuante da menoridade relativa, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000526-56.2019.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Aísio Sávio Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, reformando a sentença vergastada para condenar o apelado Aísio Sávio Silva, pelo crime previsto no art. 33, caput, da lei de Drogas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0144253-46.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Thiago Ferreira Tavares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0204811-57.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Julyermison Oliveira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena aplicada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0037172-72.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Jeferson Graciano Maciel.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar as penas impostas ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0023384-20.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Pedro Vítor Martins do Carmo.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001927-51.2015.8.06.0157 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Neyaldo Sousa de Abreu.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004678-59.2000.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Recorrente: José Martins de Oliveira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0069739-64.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Alexandre Wesley Rodrigues Guimarães, Francisco Ubiratan Araújo Oliveira Júnior e Pedro Igor Oliveira Amora da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou a extinção da punibilidade de todos os apelantes pela incidência da prescrição, no que concerne ao delito de receptação, conhecendo dos recursos, dando provimento ao interposto por Francisco



Ubiratan Araújo Oliveira Júnior, e quanto aos ofertados por Alexandre Wesley Rodrigues Guimarães e Pedro Igor Oliveira Amora da Silva, deu-lhes parcial provimento quanto ao delito remanescente – roubo majorado, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0035947-51.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Luís Felipe Barros da Silva, Eliezer Mendes Filho, Thiago Rodrigues de Lima e Carlos Eduardo de Souza Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, outrossim, declarando ex officio, extinta a punibilidade de todos os apelantes pela incidência da prescrição, no que concerne aos delitos de associação criminosa armada e resistência, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos quanto ao delito remanescente, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0126845-42.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Lucas Sousa Silva e Jefferson Almeida de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Lucas Sousa Silva, e dar parcial provimento ao ofertado por Jefferson Almeida de Sousa, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0208307-94.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Everton Batista Cardoso.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva e declarou a extinção da punibilidade do apelado, em relação ao delito de corrupção de menor, e conheceu do recurso quanto ao delito de roubo qualificado, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0030923-68.2012.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Francisco Mikael Facundes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000657-44.2013.8.06.0033 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Jenicler Bernardino da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0042541-57.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Welson de Araújo Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0056404-07.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Talita Rodrigues de Souza, Emanuel Chaves Lobo e Jorge Clevison de Souza Mota.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0005186-37.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Ivanilson Ferreira Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição, no que concerne ao delito de corrupção de menores, e conheceu do recurso quanto ao delito remanescente, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006290-46.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Luiz Ferreira da Silva Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008838-47.2012.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Robemar Silva de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0163933-80.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: João Wellington Gomes Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0784720-23.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cristiano Rodrigues do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com a correção, ex officio, de erro material da pena privativa de liberdade, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0034477-66.2015.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: José Leandro Correia dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0120959-28.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Raimundo Nonato Barros Moreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto pelo Ministério Público, e negar provimento ao ofertado pela Defesa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002065-46.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Wagner Melo Mota.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167796-44.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ronaldo Mota de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0045856-93.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Highlander dos Anjos Reis e Tiago Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, redimensionando, ex officio, a pena de multa aplicada aos apelantes, mantendo-se a sentença condenatória incólume em seus demais termos, em conformidade com o voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0029676-59.2018.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Francisco Anderson Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004444-80.2017.8.06.0085 DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA.

Apelante: Paulo Bruno de Farias Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011503-20.2014.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Francisco Reginaldo Freitas Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO PÁDUA SILVA.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição, no que concerne ao delito de corrupção de menores, e conheceu do recurso quanto ao delito remanescente, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003237-48.2016.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Santiago Maciel de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0112709-06.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005477-86.2008.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Jairo Barros da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0114281-31.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Abel Gonçalves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0111651-02.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco dos Santos Rocha e José Ricardo Campos de Carvalho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0182861-50.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Erivaldo da Conceição.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050505-96.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Philipe Cordeiro de Menezes e José Evandro Rios Portela.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para, de ofício, reconhecer a ocorrência da prescrição retroativa e, declarar extinta a punibilidade do apelante Philipe Cordeiro de Menezes, restando prejudicada análise do apelo por ele interposto, e negar provimento ao ofertado por José Evandro Rios Portela, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0209226-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Victor Albuquerque Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0221434-21.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Kelvin Rodrigues dos Santos e João Paulo Soares Fonseca.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010005-88.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Luiz Erlanio da Silva Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053314-20.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Leonardo Silva da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0057538-40.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Paulo Victor de Mesquita da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0039986-62.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Paulo Costa Freire e Carlos Felipe Queiroz Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0022332-71.2016.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Wanderson de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016348-56.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: João Igor de Sousa Lourenço.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0172381-42.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucivando dos Santos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0068017-24.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Diego Pereira Brito e Maria Joiciane Magalhães Duarte.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016702-15.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0118333-02.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Anderson Soares de Oliveira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0152405-15.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Isaías Brito de Souza.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0194734-42.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Airton Charles Moreira Firmiano.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0192668-89.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Darlison Barreto da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0068001-70.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Antônio José Lima do Nascimento.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0499450-20.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Gerlan Gomes de Oliveira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante em decorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0266920-29.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Cristiane da Silva Veras.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009368-94.2017.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.
Apelante: João Paulo da Silva Paiva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0037782-50.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: João da Silva Oliveira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com a extinção da punibilidade do apelante em face da ocorrência da prescrição intercorrente, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0113331-51.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Carlos Henrique Martins Filho.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator"

APELAÇÃO CRIME Nº 0054451-42.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Cícero Nonato de Sousa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com a extinção da punibilidade do apelante em relação ao delito do art. 306, do CTB, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0056469-36.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Francisco Valderson da Silva Santos.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0740985-37.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Cleilson da Silva Sena Júnior.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0046352-20.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Glaian Robson Sousa Castro.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição, no que concerne ao delito de corrupção de menores, e conheceu do recurso quanto ao delito remanescente (roubo majorado), para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0146022-21.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Adriano Sousa Damasceno.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator"

APELAÇÃO CRIME Nº 0053899-10.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Apelante: Guilherme Douglas Pereira de Almeida.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001093-97.2009.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelantes: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Alex da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0464969-31.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Alves da Costa Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou constar em ata, Voto de Pesar, proposto pela Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, pelo falecimento da Sra. Maria Lina Castelo Branco Monteiro, genitora da Exma. Sra. Dra. Fernanda Castelo Branco – Procuradora de Justiça. Todos aderiram ao voto apresentado. Restou consignado em ata que da relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, foi retirado de pauta o habeas corpus 0628750-86.2021.8.06.0000, bem como foram retirados de mesa os processos 0798055-12.2014.8.06.0001, 0013252-69.2019.8.06.0064, 0050467-24.2020.8.06.0071, 0103627-14.2019.8.06.0001, 0102180-88.2019.8.06.0001 e 1039895-09.2000.8.06.0001 (para a Sessão de 4/8/2021). Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h5min (dezoito horas e cinco minutos), do que para constar eu, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 4 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630490-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra.

Paciente: Francisco Gledson Silva dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, declarando extinta a punibilidade do paciente apenas em relação ao delito de associação criminosa, em decorrência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630555-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Paciente: Weuller da Silva Sales.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630010-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Géssiney Nobre da Fonsêca.

Paciente: Antônio Charles Temóteo da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629985-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva.

Paciente: Geisivan Melo Marques.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0036608-30.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.